



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 094/2019.

EMENTA: Aprova alteração do Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 092/2019 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015461/2019-38, em sua IX Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a alteração do Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)), em conformidade com as orientações e diretrizes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PLAN) da UFRPE, com a finalidade de construir um novo marco regimental atento às necessidades em suas áreas de atuação acadêmicas tão distintas, como as que caracterizam nossa Instituição neste século XXI, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de julho de 2019.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

**REGIMENTO INTERNO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é órgão Executivo, diretamente vinculado à Reitoria, criado pela Resolução nº 95/1975 e reestruturado pela Resolução nº 094/2019, ambas do Conselho Universitário.

Art. 2º - A Pró-Reitoria tem por finalidade:

- I - Assessorar a Reitoria nas atividades de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II - Propor e acompanhar o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de articulação e cooperação, internas e externas, com vistas ao aprimoramento da Pesquisa e da Pós-Graduação;
- III - Promover, coordenar, supervisionar e apoiar a Pesquisa e do ensino de Pós-Graduação, visando o crescimento, a disseminação e a internacionalização da Pesquisa e da Pós-Graduação;
- IV - Coordenar o atendimento às demandas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de outros órgãos externos, no limite de suas competências;
- V - Subsidiar o aprimoramento dos resultados institucionais a partir de indicadores de desempenho;
- VI - Impulsionar parcerias intra e interinstitucionais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I
Da estrutura Organizacional**

Art. 3º - A Pró-Reitoria possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência;
 - a) Secretaria da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência; e
 - b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de Excelência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

- II ó Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação;
 - a) Secretaria da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação; e
 - b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Consolidação.
- III ó Coordenação de Projetos Institucionais de Pesquisa;
 - a) Secretaria da Coordenação de Projetos Institucionais de Pesquisa.
- IV ó Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa;
 - a) Secretaria da Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa; e
 - b) Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).
- V ó Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
 - a) Secretaria da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- VI ó Coordenação de Formação de Pesquisadores;
 - a) Secretaria da Coordenação de Formação de Pesquisadores.
- VII ó Coordenação de Gestão Financeira;
 - a) Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira.

§ 1º - As Coordenações e Secretaria Administrativa vinculam-se diretamente à Pró-Reitoria; as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de Excelência vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência; as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Consolidação vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Consolidação; a Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) vincula-se diretamente à Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa; as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* vinculam-se diretamente à Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*; a Secretaria da Coordenação de Formação de Pesquisadores vincula-se diretamente à Coordenação de Formação de Pesquisadores; e a Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira vincula-se diretamente à Coordenação de Gestão Financeira.

§ 2º - As Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* estão dispostas na tabela de estrutura anexa ao regimento.

**Seção II
Da Designação e Denominação dos Titulares**

Art. 3º - A Pró-Reitoria é dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeado pelo(a) Reitor(a), com o referendo do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Pró-Reitor(a), assumirá a Pró-Reitoria, sucessivamente:

- I ó Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência;
- II ó Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação;
- III ó Coordenador(a) de Projetos Institucionais de Pesquisa;
- IV ó Coordenador(a) de Acompanhamento de Pesquisa;
- V ó Coordenador(a) de Formação de Pesquisadores;
- VI ó Coordenador(a) dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

Art. 4º - As Coordenações serão dirigidas por Coordenadores(a), designados pelo(a) Pró-Reitor(a).

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Coordenador(a), um(a) servidor(a) de sua respectiva Coordenação, poderá ser indicado pelo(a) Coordenador(a) como substituto(a) eventual.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

Art. 5º - São competências comuns a todas as Coordenações:

- I - Elaborar planejamento interno e relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas para conhecimento e aprovação do(a) Pró-Reitor(a);
- II - Transmitir informações referentes à sua área de competência;
- III - Executar atividades correlatas com suas competências.

Art. 6º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência compete:

- I - Implementar e acompanhar as ações de Apoio a Programas de Pós-Graduação de (notas igual ou superior a 5) e de apoio à criação de cursos novos;
- II - Elaborar e gerenciar projetos institucionais (MINTER, DINTER, etc.);
- III - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades de Pós-Graduação;
- IV - Fortalecer os programas internacionais de apoio à Pós-Graduação;
- V - Estimular o intercâmbio de professores e alunos oriundos de instituições estrangeiras para colaborar com a pesquisa e a formação dos pós-graduandos;
- VI - Auxiliar os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no recebimento de alunos e professores estrangeiros;
- VII - Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES;
- IX - Coordenar o processo seletivo para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- X - Analisar Termos de Cooperação Acadêmica, inclusive de Cotutela de Doutorado, com o apoio da Coordenação de Assuntos Internacionais;
- XI - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

- XII - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Excelência, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do curso junto à CAPES;
- XIII - Implementar e acompanhar a concessão de bolsas do Programa PDSE;
- XIV - Receber e despachar documentos para os bolsistas Demanda Social da CAPES;
- XV - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPD;
- XVI - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XVII - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* obtidos no exterior;
- XVIII - Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral.

Art. 7º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação compete:

- I - Implementar e acompanhar as ações de Apoio a Programas de Pós-Graduação em consolidação (notas 3 e 4);
- II - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades de Pós-Graduação;
- III - Fortalecer os programas internacionais de apoio à Pós-Graduação;
- IV - Estimular o intercâmbio de professores e alunos oriundos de Instituições Estrangeiras para colaborar com a pesquisa e a formação dos pós-graduandos;
- V - Auxiliar os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação no recebimento de alunos e professores estrangeiros;
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação;
- VII - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação;
- VIII - Analisar Termos de Cooperação Acadêmica, inclusive de Cotutela de Doutorado, com o apoio da Coordenação de Assuntos Internacionais;
- IX - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado;
- X - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Consolidação, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do curso junto à CAPES;
- XI - Homologar a implementação de bolsas do Programa PDSE;
- XII - Receber e despachar documentos para os bolsistas e para a CAPES;
- XIII - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPD;
- XIV - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XV - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* obtidos no exterior;
- XVI - Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

Art. 8º - À Coordenação de Projetos Institucionais de Pesquisa compete:

I - Elaborar e acompanhar projetos institucionais de apoio à pesquisa (FINEP, CAPES, FACEPE, etc.).

II - Auxiliar a compra dos equipamentos obtidos por meio de projetos institucionais, como FINEP, Pró-equipamentos (CAPES e FACEPE), etc.;

III - Acompanhar o uso compartilhado dos equipamentos multiusuários obtidos por projetos institucionais;

IV - Auxiliar o controle de projetos institucionais, servindo como ponto de contato e controle entre os diferentes setores da UFRPE no âmbito destes projetos;

VI - Elaborar e enviar relatórios de projetos institucionais aos órgãos de fomento;

VII - Identificar e implementar políticas para consolidar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Art. 9º - À Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa compete:

I - Promover o acompanhamento dos projetos de pesquisa dos professores e pesquisadores;

II - Promover o acompanhamento dos Grupos de Pesquisa, visando identificar áreas prioritárias para apoio institucional;

III - Elaborar relatórios de acompanhamento da pesquisa desenvolvida por professores e pesquisadores;

IV - Promover a divulgação das pesquisas;

V - Auxiliar na elaboração e acompanhamento de Editais de Apoio a Pesquisa;

VI - Promover a melhoria qualitativa da produção científica;

VII - Gerenciar a Editoração de Revistas Científicas Institucionais.

Art. 10 - À Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) compete:

I - Apoiar aos diversos setores universitários, e junto aos Programas de Pós-Graduação, as múltiplas tarefas de natureza científica, técnica e cultural do seu ramo de atividades, com característica de centro multiusuário;

II - Acompanhar as ações administrativas do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

Art. 11 - À Coordenação de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* compete:

- I - Acompanhar a criação e o gerenciamento dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas;
- II - Analisar relatórios finais dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas;
- III - Elaborar relatório anual da Gestão dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas;
- IV - Incentivar a criação de Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento;
- V - Orientar o Sistema de Avaliação implementado pelo MEC dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas;
- VI - Analisar e expedir certificados dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

Art. 12 - À Coordenação de Formação de Pesquisadores compete:

- I - Coordenar o processo seletivo para ingresso nos Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC, etc.);
- II - Gerenciar os Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC, etc.);
- III - Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas do Programa de Iniciação Científica.
- IV - Definir políticas para o desenvolvimento da Iniciação Científica;
- V - Coordenar o Congresso Anual de Iniciação Científica;
- VI - Acompanhar os processos de capacitação (Pós-Graduação *Stricto Sensu*) de servidores;
- VII - Coordenar o processo seletivo para a concessão de bolsas PRODUUTORAL;
- VIII - Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas do Programa PRODUUTORAL.

Art. 13 - À Coordenação de Gestão Financeira compete:

- I - Receber, orientar, atender, esclarecer e assistir aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como a comunidade em geral sobre serviços financeiros da PRPPG;
- II - Efetuar processo de concessão de passagens e diárias para a PRPPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- III - Efetuar processo de aquisição de serviços e materiais para a PRPPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- IV - Efetuar processo de aquisição de equipamentos científicos para Programas de Pós-Graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

V- Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas dos alunos de Pós-Graduação;

VI - Elaborar as folhas de pagamento relativas às bolsas dos alunos do Programa de Iniciação Científica PIBIC/UFRPE;

VII - Efetuar processo de aquisição de serviços e materiais para o Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).

Art. 14 - Às Secretarias Administrativas compete:

I - Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a)/Coordenador(a) na execução das atividades administrativas;

II- Receber, registrar, enviar e arquivar correspondência oficial e processos administrativos;

III - Solicitar e controlar a distribuição de material de expediente da Pró-Reitoria/Coordenação;

IV - Solicitar os serviços de manutenção das instalações e patrimônio;

V - Acompanhar a frequência dos servidores lotados na Pró-Reitoria/Coordenação;

VI - Coordenar as ações administrativas da secretaria;

VII - Executar outras atividades correlatas com suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 15- Ao Pró-Reitor(a) incumbe superintender as atividades universitárias na respectiva área, de acordo com o Art. 26, § 1º do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 16 - Além de atividades listadas no Art. 26, cabe ao Pró-Reitor(a):

I - Gerir e coordenar as atividades desenvolvidas na Pró-Reitoria;

II - Definir responsabilidades na execução dos programas da Pró-Reitoria;

III - Transmitir as informações relacionadas à Pró-Reitoria;

IV - Indicar membros para participação em comissões e grupos de trabalho;

V - Convocar e dirigir as reuniões da Pró-Reitoria;

VI- Deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das atividades da Pró-Reitoria;

VII- Praticar todos os demais atos inerentes à sua função, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 17 - Aos (Às) Coordenadores(as) cabe:

I - Assessorar administrativamente o(a) Pró-Reitor(a), no âmbito de suas atribuições institucionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

- II - Coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo(a)Pró-Reitor(a);
- III - Planejar, semestralmente, as atividades das Coordenações;
- IV- Transmitir as informações referentes à sua área de competência.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18- As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria e encaminhadas para apreciação dos órgãos de deliberação superiores.

Art. 19 - O Regimento Interno deverá ser atualizado conforme revisão e atualização do planejamento estratégico da Pró-Reitoria.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-reitor (a), em consonância com as normas vigentes.

Art. 21 - O presente regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de julho de 2019.

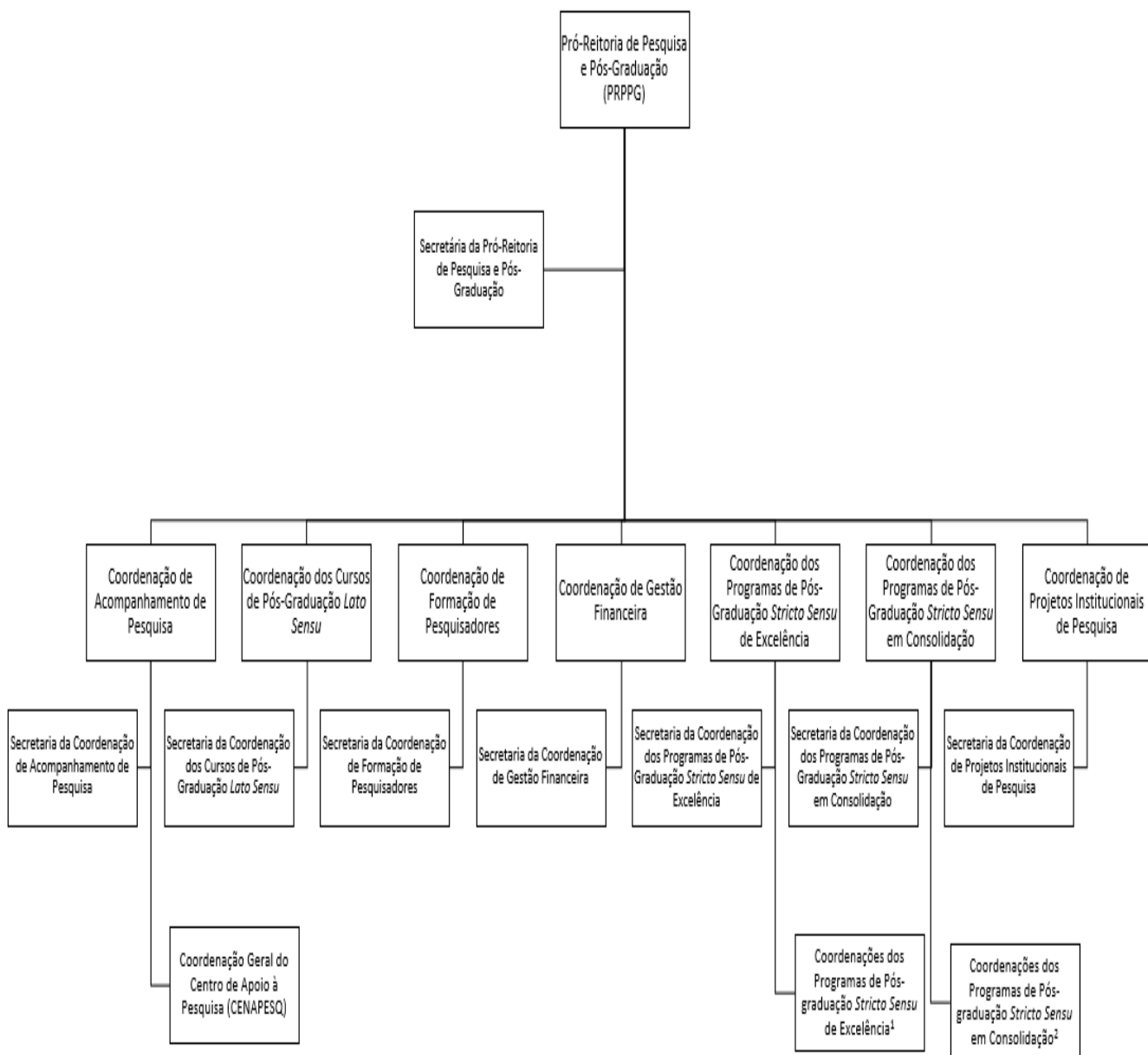
PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

**ORGANOGRAMA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO**



Confere com o original assinado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 094/2019 DO CONSU).

¹ Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de Excelência:

1. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal;
2. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia ó RENORBIO;
3. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia ó Ciência do Solo;
4. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola;
5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia Agrícola;
6. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza;
7. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia;
8. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária;
9. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura;
10. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia;

² Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Consolidação:

1. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural;
2. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Melhoramento Genético de Plantas;
3. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;
4. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação;
5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada;
6. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Botânica;
7. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens;
8. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal Tropical;
9. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos;
10. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;
11. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais;
12. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social;
13. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Controladoria;
14. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia;
15. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades;
16. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental;
17. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Física;
18. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências;
19. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada;
20. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História;
21. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada;
22. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola;
23. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal;
24. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química;
25. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sanidade e Reprodução de Ruminantes;
26. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Única;
27. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância;
28. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional ó PROFMAT;
29. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química em Rede Nacional - PROFQUI;
30. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física ó PROFIS;
31. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional ó ProfiAP;
32. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras ó PROFLETRAS;